Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.153, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 1.394.000,00 (Um milhão e trezentos e noventa e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020, alterada pela Lei nº. 1.225 de 01/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.394.000,00 (Um milhão e trezentos e noventa e quatro mil reais), a fim de atender a despesa assim codificada:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99.00	09	1.394.000,00
TOTAL					**1.394.000,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos dos Royalties nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ROYALTIES – FONTE 09	
RECEITA PREVISTA ATÉ **NOVEMBRO/2021 (I)**	15.653.096,84
VALOR ARRECADADO **ATÉ 30/11/2021 (II)**	23.397.288,56
EXCESSO ARREDAÇAO (III) = (II - I)	**7.744.191,72**
DECRETO 3.083/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (IV)	**375.000,00**
DECRETO 3.105/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (V)	**200.000,00**
DECRETO 3.116/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VI)	**394.588,00**
DECRETO 3.120/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VII)	**1.300.000,00**
DECRETO 3.126/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VIII)	**735.000,00**
DECRETO 3.153/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (IX)	**1.394.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VII) = (III) - (IV)-(V)-(VI)-(VII)-(VIII-IX)	**3.345.603,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 06 de dezembro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO